



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN



CONTRATO Nº. 2024 0011 -CPSMLN

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Napoleão Nunes Maia, S/N, São José, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.328.683/0001-52, neste ato representado pela Secretária Executiva, a Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, portadora do CPF nº. 380.640.493-34 e RG: nº 96015050313, nomeado através da Resolução no 06 de 14 de agosto de 2023, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua 60, Nº 20, 3ª Etapa, José Walter, Fortaleza - CE, CEP: 60.750-740, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.576.534/0001-02, representada por THIAGO MARCO BARROS MAIA, portador do CPF nº. 017.792.713-52, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-011122023-CPSMLN**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Famenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-011122023-CPSMLN**, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o Valor dos Lotes IV: R\$ 132.999,60; Lote VII: R\$ 69.485,85; Lote X R\$3.231,50; Lote XI: R\$ 4.688,86; Lote XIII: R\$ 4.688,86; Lote XIV: R\$ 102.977,90; Lote XV: R\$ 66.359,28; Lote XVI: R\$ 73.200,00; Lote XVII: R\$ 52.000,00; Lote XVIII: R\$ 166.164,46; Lote XIX: R\$ 176.032,80 e Lote XXI: R\$ 150.912,81, perfazendo o Global de **R\$ 1.002.741,92** (um milhão e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), sujeito às incidências tributárias legais divididos da seguinte forma:

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	IOEXOL 300MG/ML - MEIO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO EM SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL. USO INTRATECAL, INTRAVASCULAR, ORAL OU INTRACAVITÁRIO. FRASCO DE 50ML	FR	-	1200	1200	99,03	118.836,00
2	SULFATO DE BÁRIO 100% - 1 G/ML CONTRASTE RADIOLÓGICO SUSPENSÃO ORAL COM SABOR 150 ML	FR	-	60	60	236,06	14.163,60
TOTAL DO LOTE II							132.999,60

LOTE VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHAS PARA BIOPSIA DE MAMA 12 G X 100 MM UNID PARA USO EM DISPARADOR ALPHACORE	UNID	-	100	100	114,75	11.475,00
2	AGULHAS PARA BIOPSIA DE MAMA 14 G X 100 MM UNID PARA USO EM DISPARADOR ALPHACORE	UNID	-	100	100	114,75	11.475,00
3	AGULHAS PARA BIOPSIA DE MAMA 16 G X 100 MM UNID PARA USO EM DISPARADOR ALPHACORE	UNID	-	250	250	114,75	28.687,50
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 3,8 - CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME	CAIXA	-	20	20	8,10	162,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 - CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME	CAIXA	-	25	25	8,10	202,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7 - CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,	CAIXA	50	50	100	8,10	810,00

Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte/CE CNPJ: 13.328.683/0001-52 - Fone (88) 3423-3412

THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271
357

Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS MAIA:01779271352
Dados: 2024.03.01



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Rubrica	
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8 - CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTERIL,	CAIXA	-	20	20	8,10	162,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12 - CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME	CAIXA	5	60	65	8,10	526,50
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 ANGULADO, CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UNID	-	500	500	0,81	405,00
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 ANGULADO, CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UNID	-	1200	1200	0,81	972,00
11	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 ANGULADO, CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UNID	-	1200	1200	0,81	972,00
12	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22- AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 ANGULADO, CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UNID	-	1200	1200	0,81	972,00
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24- AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 ANGULADO, CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UNID	-	1200	1200	0,81	972,00
14	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE	UNID	-	1500	1500	1,43	2.145,00
15	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - PONTA PERFURANTE COM RESPIRO DE AR COM 0,22µL. CÂMARA FLEXÍVEL COM MACRO GOTEJAMENTO.	UNID	5	700	705	1,43	1.008,15
16	EXTENSOR PARA EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP (ADULTO) - ESPECIFICAÇÃO TUBO TRANSPARENTE 20CM FLEXIVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL		5	2000	2005	1,03	2.065,15
17	SCALP Nº 19G	UNID.	5	0	5	0,27	1,35
18	SCALP Nº 21G	UNID	5	30	35	0,27	9,45
19	SCALP Nº 23G	UNID	5	30	35	0,27	9,45
20	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO	UNID	10	50	60	0,28	16,80
21	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO	UNID	-	800	800	0,18	144,00
22	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO	UNID	-	2500	2500	0,18	450,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO	UNID	3000	3300	6300	0,26	1.638,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO	UNID	1500	3000	4500	0,41	1.845,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO	UNID	-	1000	1000	2,36	2.360,00
TOTAL DO LOTE VII							69.485,85

LOTE X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	-	20	20	3,89	77,80
2	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM NÃO LUBRIFICADO C/144 (CAMISINHA PARA TRANSDUTOR DE ULTRASSONOGRAFIA)	CAIXA	-	6	6	52,65	315,90
3	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14.	UNID	-	10	10	3,24	32,40
4	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 16.	UNID	-	10	10	3,24	32,40
5	SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº 18.	UNID	-	10	10	3,24	32,40
6	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 06	UNID	-	10	10	1,08	10,80
7	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 08	UNID	-	10	10	1,08	10,80
8	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 10	UNID	-	10	10	1,08	10,80
9	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 12	UNID	-	10	10	1,08	10,80
10	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 14	UNID	-	10	10	1,08	10,80
11	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 16	UNID	-	10	10	1,08	10,80
12	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 18	UNID	-	10	10	1,08	10,80
13	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10.	UNID	-	10	10	0,81	8,10
14	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12.	UNID	-	10	10	0,81	8,10
15	SONDA URETRAL DESC. Nº 14.	UNID	-	10	10	0,81	8,10
16	SONDA URETRAL DESC. Nº 16.	UNID	-	10	10	0,81	8,10
17	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3	UNID	-	10	10	4,59	45,90
18	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNID	-	10	10	4,59	45,90
19	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4	UNID	-	10	10	4,59	45,90
20	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UNID	-	10	10	4,59	45,90
21	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UNID	-	10	10	4,59	45,90
22	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UNID	-	10	10	4,59	45,90



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1232

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
23	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UNID	-	10	10	4,59	45,90
24	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UNID	-	10	10	4,59	45,90
25	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UNID	-	10	10	4,59	45,90
26	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UNID	-	10	10	4,59	45,90
27	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UNID	-	10	10	5,40	54,00
28	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UNID	-	10	10	5,40	54,00
29	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UNID	-	10	10	5,40	54,00
30	TUBO DE SILICONE 204 PCT. C/15M	PCT.	-	20	20	87,75	1.755,00
31	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX TAMANHO Nº 01		-	20	20	4,05	81,00
32	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX TAMANHO Nº 02		-	20	20	4,05	81,00
33	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX TAMANHO Nº 03		-	20	20	4,73	94,60
TOTAL DO LOTE X							3.231,50

LOTE XI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETICO A 2% FRASCO 1 LT	LITRO	-	8	8	11,99	95,92
2	ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	-	300	300	0,50	150,00
3	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/100	PCT.	-	5	5	9,83	49,15
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. G	UNID	-	100	100	2,12	212,00
5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. M	UNID	-	250	250	1,51	377,50
6	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. P	UNID	-	200	200	1,35	270,00
7	FIXADOR CITOLÓGICO PARA PREVENÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	-	8	8	8,82	70,56
8	LÂMINA P/MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26X76mm	UNID	-	350	350	0,11	38,50
9	PINÇA CHERON 24 CM DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	-	350	350	1,67	584,50
10	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRACO COM 1 LITRO	LITRO	-	5	5	60,62	303,10
11	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO COMPOSTO A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 250G	FRASCO	-	30	30	33,75	1.012,50
12	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS	GALÃO	-	30	32	26,99	863,68
13	SWAB ESTÉRIL PARA USO GINECOLÓGICO -	UNID	-	200	200	0,47	94,00
14	CURETA DE NOVAK PARA BIÓPSIA		-	5	5	113,49	567,45
TOTAL DO LOTE XI							4.688,86

LOTE XIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL P/ PROT. ÓRGÃOS GENITAIS 30X30CM 0.50MMPB	UNID	0	2	2	479,25	958,50
2	AVENTAL P/ PROT. ÓRGÃOS GENITAIS 30X45CM 0.50MMPB	UNID	0	2	2	601,59	1.203,18
3	AVENTAL P/ PROT. ÓRGÃOS GENITAIS 45X60CM 0.50MMPB	UNID	0	2	2	1.027,34	2.054,68
4	FAIXA DE COMPRESSÃO DE PACIENTE (ABDOMEN), PARA QUALQUER TIPO DE MESA, COMPLETA COM FERRAGENS.	UNID	0	2	2	236,25	472,50
TOTAL DO LOTE XIII							4.688,86

LOTE XIV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4,0cm	CAIXA	4	5	9	106,65	959,85
2	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4,0cm	CAIXA	4	5	9	106,65	959,85
3	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0cm	CAIXA	0	20	20	106,65	2.133,00
4	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0cm	CAIXA	0	20	20	106,65	2.133,00
5	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0cm	CAIXA	0	5	5	106,65	533,25
6	FIO CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4,0cm	CAIXA	0	5	5	106,65	533,25
7	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA 2,0cm	CAIXA	0	5	5	106,65	533,25
8	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0cm	CAIXA	0	20	20	106,65	2.133,00
9	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 2,0cm	CAIXA	0	10	10	106,65	1.066,50
10	FIO MONONYLON 2-0 COM AG 20 MM	CAIXA	0	10	10	43,20	432,00
11	FIO NYLON 3-0 COM AG 20 MM.	CAIXA	0	10	10	43,20	432,00
12	FIO NYLON 4-0 COM AG 24 MM.	CAIXA	0	10	10	43,20	432,00
13	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA 25 MM.	CAIXA	0	10	10	43,20	432,00
14	FIO NYLON 6-0 COM AGULHA 20 MM.	CAIXA	0	10	10	43,20	432,00
15	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15C	CAIXA	20	10	30	29,70	891,00
16	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 21	CAIXA	-	5	5	29,70	148,50
17	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22	CAIXA	-	2	2	29,70	59,40
18	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	-	5	5	9,45	47,25
19	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	-	5	5	9,45	47,25
20	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	-	2	2	33,75	67,50
21	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	-	2	2	33,75	67,50
22	MASCARA LARINGEA (2,5), EM SILICONE	UNID	-	3	3	318,60	955,80



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12324
Fis. Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
23	MASCARA LARINGEA (3,0) , EM SILICONE	UNID	-	3	3	318,60	955,80
24	MASCARA LARINGEA (4,0) , EM SILICONE	UNID	-	3	3	48,60	145,80
25	MASCARA LARINGEA (5,0) , EM SILICONE	UNID	-	3	3	318,60	955,80
26	MASCARA LARINGEA (6,0) , EM SILICONE	UNID	-	3	3	318,60	955,80
27	PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA	FRASCO	-	10	10	87,75	877,50
28	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA	UNID	2000	5000	7000	2,97	20.790,00
29	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL TRANSPARENTE LONGO	UNID	30	30	60	48,06	2.883,60
30	AVENTAL DE PLASTICO ABERTO DE CORPO INTEIRO	UNID	10	-	10	12,02	120,20
31	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	PAR	1500	-	1500	1,31	1.965,00
32	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	1500	500	2000	1,31	2.620,00
33	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	1500	1200	2700	1,31	3.537,00
34	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	500	500	1000	1,31	1.310,00
35	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G	CXA	5	0	5	16,20	81,00
36	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M	CXA	50	20	70	16,20	1.134,00
37	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P	CXA	30	0	30	16,20	486,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM EXTRA P	CXA	600	0	600	16,20	9.720,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM G	CXA	20	15	35	16,20	567,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM M	CXA	300	400	700	16,20	11.340,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM P	CXA	600	400	1000	16,20	16.200,00
42	MÁSCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO	CAIXA	100	100	200	6,75	1.350,00
43	RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF 2/N95 CONTRA PARTÍCULAS	UNID	3000	3000	6000	0,68	4.080,00
44	SAPATILHA DESCARTÁVEL	PCT.	30	15	45	12,15	546,75
45	TOUCA SANFONADA BRANCA C/ ELÁSTICO DUPLO DESCARTÁVEL	PCT.	200	200	400	8,10	3.240,00
46	PROTETOR FACIAL COM VISOR DE 8" MOLDADO EM PETG DE ALTA		50	0	50	33,75	1.687,50
TOTAL DO LOTE XIV							102.977,90

LOTE XV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL ADULTO COM SUPORTE ELÁSTICO EM LATEX MACIO, FABRICADO EM POLIETILENO		-	20	20	11,48	229,60
2	CABO DE LIGAÇÃO PARA PLACA DISPERSIVA M10 PARA APARELHO MEDCIR		-	1	1	263,25	263,25
3	CABO PARA APARELHO DE TENS/FES/CORRENTE RUSSA, 4 CANAIS - NEURODYN II		-	1	1	206,00	206,00
4	CABOS ELETRODOS TRANSMISSORES PARA ELETROCARDIOGRAMA. KIT DE PCT.S COM 25 UNIDS.	KIT	-	2	2	1.318,67	2.637,34
5	CABOS ELETRODOS TRANSMISSORES PARA ELETROENCEFALOGRAMA. KIT DE PCT.S COM 25 UNIDS.	KIT	-	5	5	1.251,87	6.259,35
6	CANETA PARA BISTURI REUTILIZÁVEL, COM DUPLO COMANDO MANUAL, CORTE/COAGULAÇÃO, MANDRIL UNIVERSAL. MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, PINO 6,35 MM. COMANDO A PEDAL.		3	10	13	1.198,38	15.578,94
7	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO. TIPO FACA RETA PEQUENA (67) MM.	UNID	6	10	16	112,61	1.801,76
8	ELETRODO UTILIZADO EM MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	UNID	-	8.000	8.000	0,68	5.440,00
9	ELETRODOS CIRÚRGICOS PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	KIT	-	5	5	614,59	3.072,95
10	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO REUTILIZÁVEL, EM 12- ALÇA Ø7mm X 70mm	UNID.	5	-	5	162,27	811,35
11	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO REUTILIZÁVEL, EM 10- BOLA Ø5,5mm X 70mm.	UNID.	5	-	5	162,27	811,35
12	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO REUTILIZÁVEL, EM 13- FACA CURTA HASTE 70mm.	UNID.	5	-	5	162,27	811,35
13	ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVO DE SILICONE 10 X 5 CM	PAR	-	5	5	81,90	409,50
14	ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVO DE SILICONE 5 X 5 CM	PAR	-	5	5	77,50	387,50
15	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO.		2	4	6	22,95	137,70
16	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR INFANTIL.		-	2	2	22,95	45,90
17	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO EM ADULTO		-	6	6	33,75	202,50
18	FRASCOS DE VIDRO DE 5L, COM ESCALA, SEM TAMPA		-	10	10	329,65	3.296,50
19	GLICOSÍMETRO KIT - FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; - MEMÓRIA PARA 200	KIT	1	5	6	307,79	1.846,74
20	KIT CÂNULAS DE GUEDEL KIT ESTOJO COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL MD: 1	KIT	-	2	2	110,10	220,20
21	KIT DE ESPÉCULOS PARA OTOSCOPIO	KIT	-	5	5	184,10	920,50
22	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CURTA - KIT	KIT	-	2	2	1.217,65	2.435,30
23	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA LONGA - KIT	KIT	-	2	2	1.217,65	2.435,30
24	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA LONGA - KIT	KIT	-	2	2	1.217,65	2.435,30
25	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO PARA FOTOTERAPIA. LÂMPADA UTILIZADA NA FISIOTERAPIA.		-	15	15	307,13	4.606,95
26	LANCETADOR COMPATÍVEL COM LANCETAS ACCU CHEK.	UNID	1	0	1	110,82	110,82
27	MEIA BOLA BASU COM ELÁSTICO		-	2	2	1.932,50	3.865,00
28	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO - TIPO HAND HELD)	UNID	2	5	7	153,56	1.074,92
29	PONTEIRA TIPO BOLA 5 MM - AÇO INOXIDÁVEL	UNID	-	10	10	143,33	1.433,30



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN



30	ALÇA DIATÉRMICA 3,0 MM X 1,5 CM	UNID	-	5	5	143,33	716,65
31	ALÇA DIATÉRMICA 2,5 MM X 1,5 CM	UNID	-	5	5	143,33	716,65
32	ALÇA DIATÉRMICA RETANGULAR 1,5 MM X 1,0 CM	UNID	-	5	5	143,33	716,65
33	SERINGA CARPULLE COM REFLUXO 13 CM	UNID	-	2	2	57,33	114,66
34	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES EM PLÁSTICO	UNID	150	-	150	2,05	307,50
TOTAL DO LOTE XV							66.359,28

LOTE XVI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA DESCARTÁVEL		0	50	50	193,92	9.696,00
2	PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DESCARTÁVEL		0	50	50	178,58	8.929,00
3	PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA REUTILIZÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL		0	20	20	243,35	4.867,00
4	PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA REUTILIZÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL		0	20	20	372,86	7.457,20
5	PLACA DISPERSIVA M10 - M20 EM AÇO INOX 11X15 CM PARA APARELHO MEDCIR		0	5	5	252,00	1.260,00
6	PLACA ELETROCIRÚRGICA DESCARTÁVEL ADULTO - COM GEL ADESIVO CONDUTIVO		0	5	5	114,00	570,00
7	PLACA ELETROCIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL - COM GEL ADESIVO CONDUTIVO		0	5	5	147,18	735,90
8	PONTA PARA CANETA MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, PINO 6,35 MM		0	20	20	290,00	5.800,00
9	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA		0	2	2	138,00	276,00
10	SUPORTES DE ARAME REVESTIDOS EM PVC PARA COLETORES PERFURO DE 13 LITROS		0	5	5	21,60	108,00
11	SUPORTES DE ARAME REVESTIDOS EM PVC PARA COLETORES PERFURO DE 20 LITROS		0	5	5	23,64	118,20
12	SUPORTES DE ARAME REVESTIDOS EM PVC PARA COLETORES PERFURO DE 7 LITROS		0	5	5	19,91	99,55
13	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO P		0	10	10	42,00	420,00
14	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO M		0	10	10	42,00	420,00
15	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO G		0	10	10	42,00	420,00
16	TAMPA DE SILICONE COM CONEÇÕES PARA FRASCOS DE VIDRO DE 5L PARA ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF		0	20	20	305,42	6.108,40
17	TALA METÁLICA PARA DEDO 12 X 250 MM, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. PCT. COM 12 UNIDS.	PCT	0	5	5	18,00	90,00
18	TENSIOMETRO INFANTIL. COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATÉ 18 CM)		0	5	5	84,00	420,00
19	TENSIOMETRO ADULTO. COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM)		3	5	8	84,00	672,00
20	TENSIOMETRO ADULTO. COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35 CM)		0	12	12	231,87	2.782,44
21	TERMOHIGROMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE.		8	8	16	300,05	4.800,80
22	TERMOMETRO CLINICO P/ USO HOSPITALAR		5	8	13	31,08	404,04
23	TERMÔMETRO DE GELADEIRA - DIGITAL, MÁXIMO E MÍNIMO. BOTÃO		0	5	5	257,25	1.286,25
24	TERMOMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO		5	3	8	334,03	2.672,24
25	ALMOTOLIA 250ml RECIPIENTE DE COR AMBAR	UNID	0	10	10	2,88	28,80
26	ALMOTOLIA 250ml RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE	UNID	0	20	20	2,86	57,20
27	ALMOTOLIA 500ml RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE	UNID	0	5	5	4,19	20,95
28	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA C CERDAS	UNID	0	10	10	42,00	420,00
29	ESCOVA PARA LIMPEZA DO APARELHO DE ENDOSCOPIA (OLYMPUS)-	UNID	0	50	50	133,61	6.680,50
30	FRASCO PARA BIOPSIA COM TAMPA 180 ML.		0	100	100	29,97	2.997,00
31	FRASCO PARA BIOPSIA COM TAMPA 250 ML.		0	50	50	46,92	2.346,00
32	LÂMINA P/ SERRA DE GESSO PARA SINTÉTICO TAM. 2,0 POLEGADAS	UNID	0	1	1	236,53	236,53
TOTAL DO LOTE XVI							73.200,00

LOTE XVII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	CEO	POLI	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	TUBO CONECTOR DESCARTÁVEL ESPIRALADO DE BAIXA PRESSÃO 60" COM COMPRIMENTO DE LINHA ESTENSORA DE 152, 4CM, INDICADO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E APLICAÇÕES ANGIOGRÁFICAS. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. UTILIZADA EM MEIO CONTRASTE, COMPATIVEL		0	100	100	136,50	13.650,00
2	SERINGA VAZIA COM CAPACIDADE PARA 100ML, COMPATIVEL COM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DA MARCA MALINCKODT		0	50	50	767,00	38.350,00
TOTAL DO LOTE XVII							52.000,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

1236
Rúbrica

LOTE XVIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE CEO	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE; NÚMERO 03	UNID.	20	8,78	175,60
2	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE; NÚMERO 04	UNID.	20	8,78	175,60
3	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE; NÚMERO 06	UNID.	20	8,78	175,60
4	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE; NÚMERO 08	UNID.	30	8,78	263,40
5	BROCA ODONTOLÓGICA NÚMERO 04 HASTE LONGA	UNID.	30	4,25	127,50
6	BROCA ODONTOLÓGICA NUMERO 06 HASTE LONGA	UNID.	30	4,25	127,50
7	BROCA ODONTOLÓGICA NUMERO 08 HASTE LONGA	UNID.	30	4,25	127,50
8	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE Nº 04 LONGA, 25MM	UNID.	40	16,67	666,80
9	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE FG Nº 05 LONGA, 25MM	UNID.	40	16,67	666,80
10	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE Nº 06 LONGA, 25MM	UNID.	80	16,67	1.333,60
11	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE Nº 08 LONGA, 25MM	UNID.	40	16,67	666,80
12	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO; NÚMERO 702. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID.	30	8,78	263,40
13	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO; NÚMERO 703. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID.	30	8,78	263,40
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PEÇA DE MÃO N.04 HASTE LONGA.	UNID.	60	8,78	526,80
15	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PEÇA DE MÃO N.06 HASTE LONGA.	UNID.	60	8,78	526,80
16	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PEÇA DE MÃO N.08 . EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID.	60	8,78	526,80
17	BROCA PARA ACABAMENTO TIPO SHOFU FORMATO DE LANÇA	UNID.	20	21,59	431,80
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA INVICTA FGC 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADO MODELO: FGC (25 MM) HASTE LONGA	UNID.	30	16,67	500,10
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA INVICTA FGC 703 CÔNICA DE CORTE CRUZADO MODELO: FGC (25 MM) HASTE LONGA	UNID.	30	16,67	500,10
20	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO NUMERO 04	CAIXA	30	25,99	779,70
21	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO NUMERO 06	CAIXA	30	25,99	779,70
22	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO NUMERO 08	CAIXA	30	25,99	779,70
23	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO; TUNGSTÊNIO - MINICUT NÚMERO 1508	UNID.	30	33,75	1.012,50
24	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; MINICUT NÚMERO 1509	UNID.	60	33,75	2.025,00
25	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO;MINICUT NÚMERO 1510	UNID.	60	33,75	2.025,00
26	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; MINICUT NÚMERO 1512	UNID.	60	33,75	2.025,00
27	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 19MM, FORMATO DE CILINDRICO	UNID.	30	26,87	806,10
28	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 19MM, FORMATO DE PÊRACONTENDO 13% DE CROMO.	UNID.	30	26,87	806,10
29	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 25MM, FORMATO DE CILÍNDRICO	UNID.	30	41,45	1.243,50
30	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 25MM, FORMATO DE PÊRA	UNID.	30	41,45	1.243,50
31	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA EXTRA LONGA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, LONGA 28MM	UNID.	100	18,09	1.809,00
32	BROCA ODONTOLÓGICA - ENDO Z DE ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE EXTREMIDADE INATIVA	UNID.	30	18,09	542,70
33	BROCA: GATES , Nº 1, 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO..	CAIXA	30	54,00	1.620,00
34	BROCA: GATES , Nº 1, 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM)	CAIXA	30	54,00	1.620,00
35	BROCA: GATES , Nº 2 (DIÂMETRO 0,70),28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM)	CAIXA	60	54,00	3.240,00
36	BROCA: GATES , Nº 2 (DIÂMETRO 0,70),32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM)	CAIXA	60	54,00	3.240,00
37	BROCA: GATES , Nº 3 (DIÂMETRO 0,90),28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM)	CAIXA	60	54,00	3.240,00
38	BROCA: GATES , Nº 3 (DIÂMETRO 0,90),32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM)	CAIXA	60	54,00	3.240,00
39	BROCA: GATES , Nº 4 (DIÂMETRO 1,10), 28 MM (COM UMA HASTE DE 19MM)	CAIXA	60	54,00	3.240,00
40	BROCA: GATES , Nº 4 (DIÂMETRO 1,10),32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM)	CAIXA	60	54,00	3.240,00
41	BROCA: GATES , Nº 5 (DIÂMETRO 1,30), 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM)	CAIXA	30	54,00	1.620,00
42	BROCA: GATES , Nº 5 (DIÂMETRO 1,30),32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM)	CAIXA	30	54,00	1.620,00
43	BROCA: GATES , Nº 6, 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM)	CAIXA	20	54,00	1.080,00
44	BROCA: GATES , Nº 6, 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM)	CAIXA	20	54,00	1.080,00
45	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	UNID.	20	2,63	52,60
46	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016	UNID.	20	2,63	52,60
47	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019	UNID.	20	2,63	52,60
48	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	UNID.	30	2,63	78,90
49	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNID.	30	2,63	78,90
50	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL		20	2,63	52,60
51	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013 HL	UNID.	30	2,63	78,90
52	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014		20	2,63	52,60
53	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	UNID.	30	2,63	78,90
54	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015 HL	UNID.	60	2,63	157,80
55	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	UNID.	60	2,63	157,80
56	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019 HL	UNID.	60	2,63	157,80
57	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1090	UNID.	60	2,63	157,80
58	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1091	UNID.	60	2,63	157,80



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN



Item	Descrição	UNID.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
59	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1092	UNID.	60	2,63	157,80
60	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1093	UNID.	60	2,63	157,80
61	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UNID.	60	2,63	157,80
62	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UNID.	60	2,63	157,80
63	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F	UNID.	60	2,63	157,80
64	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2200FF	UNID.	60	2,63	157,80
65	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3018	UNID.	60	2,63	157,80
66	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	UNID.	60	2,63	157,80
67	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1047	UNID.	20	2,63	52,60
68	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1153	UNID.	20	2,63	52,60
69	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3083	UNID.	60	2,63	157,80
70	PONTEIRA PERIODONTAL PARA ULTRASSOM TIPO G1 (MAIS FINA) KAVO, ROSCA INTERNA IDEAL PARA RASPAGEM EM QUALQUER REGIÃO	UNID.	10	62,10	621,00
71	ÁCIDO CONDICIONADOR: ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL E INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE); SERINGA DE 2,5ML.	SERINGA	60	5,40	324,00
72	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA COM 02 (ADULTO E INFANTIL).	KIT	2	8,78	17,56
73	ALGODÃO EM ROLETES PARA ISOLAMENTO RELATIVO. USO ODONTOLÓGICO. PCT. C/ 100	PCT.	150	2,77	415,50
74	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (1 PORÇÃO)	CAIXA	2	135,00	270,00
75	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (2 PORÇÕES)	CAIXA	2	229,50	459,00
76	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH, HASTES DOBRÁVEIS	TUBO	30	8,24	247,20
77	BABADOR DESCARTÁVEL DE ALGODÃO. PCT. 100 UN	PCT.	200	14,65	2.930,00
78	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ PARA PROFILAXIA.	FRASCO	8	8,09	64,72
79	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL	KIT	5	28,03	140,15
80	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DA CADEIRA.	FRASCO	24	34,20	820,80
81	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO	FRASCO	24	54,00	1.296,00
82	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA COM CARGAS MINERAIS NANOMÉTRICAS	UNID.	6	11,88	71,28
83	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA-ÂNGULO - USO ODONTOLÓGICO.	UNID.	150	1,35	202,50
84	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID.	60	1,01	60,60
85	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA	UNID.	60	12,83	769,80
86	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM AUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 12 UNID.S	CAIXA	20	38,88	777,60
87	FIO DENTAL ENCERADO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS.	ROLO	50	1,98	99,00
88	FLUOR GEL USO ODONTO - NEUTRO; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML	FRASCO	10	4,59	45,90
89	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %, TIXOTRÓPICO; EM 200 ML	FRASCO	10	4,59	45,90
90	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL.	KIT	12	34,43	413,16
91	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. REFORÇADO COM RESINA	KIT	150	74,60	11.190,00
92	MATRIZ USO ODONTO DE AÇO INOX 5MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES.	UNID.	10	1,42	14,20
93	MATRIZ USO ODONTO DE AÇO INOX 7MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES.	UNID.	10	1,55	15,50
94	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% MINERAL, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS	FRASCO	30	24,98	749,40
95	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR E PEDRA POMES, COM SABOR, TUBO DE 90G.	UNID.	6	4,32	25,92
96	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO 30ML.	FRASCO	6	32,27	193,62
97	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES	BISNAGA	8	29,70	237,60
98	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES	BISNAGA	8	29,70	237,60
99	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A3,5, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES	BISNAGA	8	29,70	237,60
100	RESINA FLOW - É UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS	SERINGA	30	16,07	482,10
101	SELANTE RESINOSO PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	SERINGA	2	31,36	62,72
102	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS	FRASCO	20	20,25	405,00
103	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. FRASCO DE 10ML.	FRASCO	6	6,62	39,72
104	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	6	14,54	87,24
105	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO PARA SALIVA. EMBALAGEM C/ 40 UNID	PCT.	200	8,21	1.642,00
106	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO	PCT.	100	7,43	743,00
107	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4MM.	PCT.	12	5,27	63,24
108	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 6MM.	PCT.	12	5,81	69,72
109	TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO - PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS; MEDIDA C.120MM(100 A 140 MM); L(9,5 A 11MM); ESP.0,05MM; PCT C/ 50	PCT.	6	1,35	8,10
110	VERNIZ FLUORETADO PARA PREVENÇÃO DA RECIDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES	KIT	6	26,93	161,58
111	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTETOR DA POLPA DENTÁRIA E ISOLANTE	FRASCO	6	13,50	81,00
112	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS 30G	CAIXA	100	27,34	2.734,00
113	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, COM TUBETES EM CRISTAL	CAIXA	100	187,65	18.765,00
114	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, COM TUBETES EM CRISTAL	CAIXA	30	67,46	2.023,80
115	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR, COM TUBETES EM	CAIXA	150	170,10	25.515,00
116	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR	CAIXA	6	170,10	1.020,60
117	ANESTÉSICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, COM TUBETES	CAIXA	5	168,75	843,75



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1238
Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTE	V. UNIT	V. TOTAL
118	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.	UNID.	60	10,13	607,80
119	CIMENTO CIRÚRGICO. NÃO CONTÉM EUGENOL, NEM SABOR, NEM ODOR DESAGRADÁVEL. O KIT POSSUI 90 GRAMAS DE BASE E 90 GRAMAS DE CATALIZADOR (PASTA/ PASTA)	KIT	3	132,30	396,90
120	ESPONJA HEMOSTÁTICA USO ODONTOLÓGICO; COMPOSTO DE COLÁGENO LIOFILIZADO	CAIXA	15	51,44	771,60
121	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL - VYCRIL 4.0. COM AGULHA CT 1/2 - 1,6CM.	CAIXA	10	268,65	2.686,50
122	FIOS DE SUTURAS USO ODONTOLÓGICO - DE SEDA TRANÇADA; COM DIÂMETRO 3-0, 45CM	CAIXA	50	44,55	2.227,50
123	FIOS DE SUTURAS USO ODONTOLÓGICO - DE NYLON COM DIÂMETRO 3-0, 45CM	CAIXA	80	43,20	3.456,00
124	FORMOL 10% FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	12	11,99	143,88
125	SOLUÇÃO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - ÁGUA OXIGENADA (10 VOLUMES).	FRASCO	70	6,22	435,40
126	GLUCONATO DE CLOREXIDINA (ANTISSÉPTICO BUCAL) - COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12% + 0,5 %	FRASCO	60	24,98	1.498,80
127	KIT CIRÚRGICO CONTENDO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO: 02 AVENTAIS; 01 CAMPO DE BANCADA	KIT	1200	15,66	18.792,00
128	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AUXILIA NA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS	CAIXA	60	41,85	2.511,00
TOTAL DO LOTE XVIII					166.164,46

LOTE XIX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE CEO	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARCO DE OSTBY NÃO DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	20	9,45	189,00
2	BARREIRA GENGIVAL INDICADA PARA A PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL	UNID.	12	11,14	133,68
3	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - IRM)	KIT	50	18,77	938,50
4	CIMENTO ENDODÔNTICO (OXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO) LIQUIDO (EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE) APRES. PÓ FRASCO C/ 12G.	FRASCO	60	10,53	631,80
5	CIMENTO ENDODÔNTICO (OXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA)	FRASCO	60	10,53	631,80
6	CIMENTO REPARADOR, SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR	CAIXA	8	513,77	4.110,16
7	CLOREXIDINA CLOREXORAL GEL 2% MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	PCT.	20	13,50	270,00
8	COLTOSOL - MATERIAL PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS,	UNID.	50	7,97	398,50
9	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 30. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	121,61	2.432,20
10	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 35. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	121,61	2.432,20
11	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 40. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	121,61	2.432,20
12	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 45. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	121,61	2.432,20
13	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 50. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	121,61	3.648,30
14	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 55. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	121,61	3.648,30
15	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 60. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA 04	CAIXA	30	121,61	3.648,30
16	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 70. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	172,02	5.160,60
17	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 80. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	172,02	5.160,60
18	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 30. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	91,80	1.836,00
19	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 35. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	91,80	1.836,00
20	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 40. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	91,80	1.836,00
21	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 45. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	20	91,80	1.836,00
22	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 50. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	91,80	2.754,00
23	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 55. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	91,80	2.754,00
24	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 60. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	91,80	2.754,00
25	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 70. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	172,02	5.160,60
26	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 80. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04	CAIXA	30	172,02	5.160,60
27	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15 A 40, CAIXA COM 120	CAIXA	100	21,74	2.174,00
28	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45 A 80, CAIXA COM 120	CAIXA	100	21,74	2.174,00
29	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 3ª SÉRIE, CAIXA COM 120 UNID.S 28MM	CAIXA	5	21,74	108,70



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



30	CONES ACESSÓRIOS XF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 31MM DE COMPRIMENTO,	CAIXA	50	21,74	1.087,00
31	CONES ACESSÓRIOS FF	CAIXA	50	21,74	1.087,00
32	CONES ACESSÓRIOS MF	CAIXA	60	21,74	1.304,40
33	CONES ACESSÓRIOS F	CAIXA	60	21,74	1.304,40
34	CONES ACESSÓRIOS FM	CAIXA	60	21,74	1.304,40
35	CONES ACESSÓRIOS M	CAIXA	60	21,74	1.304,40
36	EDTA-LÍQUIDO AUXILIADOR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES	FRASCO	20	5,02	100,40
37	EUCALIPTOL, USO ODONTO - LIQUIDO INCOLOR; COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL	FRASCO	20	9,83	196,60
38	EUGENOL- FRASCO COM 10ML.	FRASCO	20	12,76	255,20
39	FORMOCRESOL LIQUIDO FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	5,63	112,60
40	GANCHOS/ ALÇAS LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO 5 ALÇAS.	KIT	4	93,76	375,04
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ PRÓ-ANÁLISE (PA). APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM	FRASCO	20	4,39	87,80
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE 1 %, SOLUÇÃO MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML.	FRASCO	120	3,78	453,60
43	IODOFÓRMIO: LÍQUIDO. FRASCO 10G.	FRASCO	20	26,33	526,60
44	LENÇOL DE BORRACHA USO ODONTO - CAIXA C/ 26 UNID.S, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM	CAIXA	180	20,93	3.767,40
45	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM	CAIXA	150	20,05	3.007,50
46	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM	CAIXA	200	20,05	4.010,00
47	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM	CAIXA	150	20,05	3.007,50
48	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 06, 25MM	CAIXA	40	20,05	802,00
49	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 06, 31MM	CAIXA	40	20,05	802,00
50	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 08, 21MM	CAIXA	40	20,05	802,00
51	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 08, 25MM	CAIXA	40	20,05	802,00
52	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 08, 31MM	CAIXA	40	20,05	802,00
53	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 10, 21MM	CAIXA	40	20,05	802,00
54	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 10, 25MM	CAIXA	40	20,05	802,00
55	LIMA FLEXOFILE ESPECIAL NÚMERO 10, 31MM	CAIXA	40	20,05	802,00
56	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 15, 21MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
57	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 15, 25MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
58	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 15, 31MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
59	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 20, 21MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
60	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 20, 25MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
61	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 20, 31MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
62	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 25, 21MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
63	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 25, 25MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
64	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 25, 31MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
65	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 30, 21MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
66	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 30, 25MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
67	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 30, 31MM	CAIXA	60	20,05	1.203,00
68	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM	CAIXA	20	17,56	351,20
69	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM	CAIXA	20	17,56	351,20
70	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM	CAIXA	20	17,56	351,20
71	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM	CAIXA	20	17,56	351,20
72	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM	CAIXA	20	17,56	351,20
73	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM	CAIXA	20	17,56	351,20
74	LIMA RECIPROC SORTIDA (25 MM DE COMPRIMENTO DE USO ÚNICO	CAIXA	40	207,90	8.316,00
75	LIMA RECIPROC SORTIDA (31 MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO	CAIXA	40	207,90	8.316,00
76	LIMA RECIPROC R25 CONICIDADE 08 (25 MM DE COMPRIMENTO DE USO ÚNICO	CAIXA	40	207,90	8.316,00
77	LIMA RECIPROC R25 CONICIDADE 08 (31MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO	CAIXA	40	207,90	8.316,00
78	LIMA RECIPROC R40 CONICIDADE 06 (25 MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO	CAIXA	40	207,90	8.316,00
79	LIMA RECIPROC R40 CONICIDADE 06 (31MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO	CAIXA	40	207,90	8.316,00
80	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO USO ODONTO	CAIXA	10	7,64	76,40
81	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	CAIXA	10	54,00	540,00
82	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO	CAIXA	10	54,00	540,00
83	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE TAM 15-40 COM 28MM; COM 120 UNID	CAIXA	200	21,74	4.348,00
84	POTE PALADON DE SILICONE COM TAMPA CAPACIDADE DE 70ML	UNID.	20	19,37	387,40
85	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE TAM 45-80 COM 28MM; COM 120 UNID	CAIXA	200	21,74	4.348,00
86	SODA CLORADA 2,5% 1000ML - DESINFETANTE E ANTISSEPTICO	FRASCO	60	5,06	303,60
87	TESTE DE VITALIDADE PULPAR; PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	FRASCO	6	33,62	201,72
88	TRICRESOLFORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS	CAIXA	20	9,42	188,40
89	TAMBOREL PARA LIMAS - FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL	UNID.	20	13,50	270,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIX					176.032,80

LOTE XXI

Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000,
Limoeiro do Norte/CE CNPJ: 13.328.683/0001-52 - Fone (88) 3423-3412

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271
352

Assinado de forma
digital por THIAGO
MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2024.03.01



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1240

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE CEO	V. UNIT	Rubrica V. TOTAL
1	ALGINATO LIVRE DE POEIRA DE PRESA RÁPIDA, AROMA DE MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA)	PCT.	200	69,05	13.810,00
2	CARBONO LÍQUIDO VERMELHO SPRAY - 01 FRASCO DE 75 ML DE CARBONO (OKKLEAN - DFS)	FRASCO	2	202,50	405,00
3	CERA Nº 7 USO ODONTOLÓGICO - COMPOSTA DE HIDROCARBONETO, ÓLEO MINERAL E ANILINA	CAIXA	150	18,77	2.815,50
4	CERA PERIFÉRICA Nº 6 PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE. COMPOSIÇÃO PARAFINA	CAIXA	60	28,35	1.701,00
5	CERA UTILIDADE. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, VASELINA E CORANTES ORGÂNICOS. CAIXA COM 05 LÂMINAS E 225G.	CAIXA	12	18,77	225,24
6	GODIVA PARA MOLDAGEM EM BASTÃO DE BAIXA FUSÃO UTILIZADO PARA IMPRESSÕES	CAIXA	5	32,33	161,65
7	REEMBASADOR PROVISÓRIO DENSO - RESINA RESILIENTE AUTOPOLIMERIZÁVEL	CAIXA	12	130,19	1.562,28
8	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ; INCOLOR	FRASCO	60	105,30	6.318,00
9	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ; NA COR ROSA	FRASCO	60	105,30	6.318,00
10	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ; NA COR ROSA MÉDIO	FRASCO	60	105,30	6.318,00
11	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA CLARO	FRASCO	60	100,44	6.026,40
12	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA ESCURO	FRASCO	60	100,44	6.026,40
13	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO	FRASCO	60	100,44	6.026,40
14	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR INCOLOR	FRASCO	60	100,44	6.026,40
15	BASTÃO PARA BRILHO EM PRÓTESE DENTÁRIA. PESO: 150G COMPOSIÇÃO DIÓXIDO DE SILÍCIO,	UNID.	12	51,30	615,60
16	CATALIZADOR PARA SILICONE ESPECIAL EXTRADURO PARA LABORATÓRIO.	BISNAGA	50	40,50	2.025,00
17	COLHER(CONCHA) PARA QUEIMA DE CÊRA - UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE	UNID.	5	76,25	381,25
18	CONJUNTO MEDIDOR PARA ALGINATO HYDROGUM 5, MEDIDORES NA COR LILÁS, PÓ (7GR)	PCT	5	6,08	30,40
19	ESPATULA PLÁSTICA PARA ALGINATO E GESSO.	UNID.	20	2,30	46,00
20	DISCO PARA RECORTA GESSO DE 10" COM UM FURO ESPESSURA ¼. INDICADO PARA USO	UNID.	10	76,21	762,10
21	ESCOVA DE FELTRO PARA POLIMENTO EM METAL	UNID.	20	18,89	377,80
22	ESCOVA DE PÊLO 10 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	30	7,56	226,80
23	ESCOVA DE PÊLO 12 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	30	9,18	275,40
24	ESCOVA DE PÊLO 25 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	30	14,13	423,90
25	ESCOVA DE PÊLO 26 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	50	16,77	838,50
26	ESCOVA DE PÊLO 27 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	50	14,81	740,50
27	ESCOVA DE PÊLO 29 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	50	14,81	740,50
28	GÁS PARA MAÇARICO. FRASCO COM 400ML.	FRASCO	12	48,47	581,64
29	GESSO COMUM OU PARIS. EMBALADO EM SACO CONTENDO 25 KG.	SACO	60	34,02	2.041,20
30	GESSO PEDRA TIPO II. EMBALADO EM SACO CONTENDO 25 KG.	SACO	60	95,58	5.734,80
31	GESSO TIPO IV DE BAIXA EXPANSÃO DE PRESA INDICADO PARA LIGAS NOBRES,	PCT.	200	16,09	3.218,00
32	ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA. DE FÁCIL APLICAÇÃO	FRASCO	30	40,74	1.222,20
33	LIQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 1LITRO.	FRASCO	50	101,45	5.072,50
34	LIQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 1LITRO.	FRASCO	50	101,45	5.072,50
35	LIXA SECO OURO 326U. GRANULAÇÃO DE 220.	UNID.	300	4,05	1.215,00
36	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE RODAS E DISCOS EM CONTRA ÂNGULO	UNID.	30	2,09	62,70
37	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE RODAS E DISCOS PARA PEÇA DE MÃO	UNID.	30	3,58	107,40
38	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA PARA PEÇA DE MÃO.	UNID.	30	2,15	64,50
39	MARTELO PNEUMÁTICO EMBALAGEM COM 1 MARTELETE, 1 PONTA CÔNICA, 1 PONTA	UNID.	2	949,79	1.899,58
40	MUFLA PARA MICRO-ONDAS - COM SISTEMA DE APERTO EM AÇO INOX COM 4 PARAFUSOS	UNID.	25	263,55	6.588,75
41	PAPEL CARBONO CHECK FILM II VERMELHO/PRETO COM 280 FOLHAS 12 MICRAS (3-1/2"L X 7/8"W).	FRASCO	5	47,26	236,30
42	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA MOLDAGEM COMPOSIÇÃO: EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA	KIT	4	49,61	198,44
43	PAVIO OU CADARÇO DE ALGODÃO PARA LAMPARINA A ALCOOL. PCT. COM 12 UN MEDIDAS	PCT.	10	2,92	29,20
44	PEDRA POMES DE GRANULOMETRIA FINA. INDICADO PARA ACABAMENTO E LIMPEZA DE	PCT.	20	5,20	104,00
45	REMOVEDOR DE CERA - A BASE DE CARBONATO DE SODIO, BUTOXIETANOL	FRASCO 1 LITRO	30	28,19	845,70
46	REMOVEDOR DE GESSO - FRASCO 1000ML	FRASCO 1 LITRO	50	36,33	1.816,50
47	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 60. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE	FRASCO	5	25,91	129,55
48	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 62. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE	FRASCO	5	25,91	129,55
49	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 65. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE	FRASCO	5	25,91	129,55
50	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 66. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE	FRASCO	5	25,91	129,55
51	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 67. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE	FRASCO	5	25,91	129,55
52	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 69. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE	FRASCO	5	25,91	129,55
53	RODA DE FLANELA TAM: 4 POLEGADAS MÉDIA, PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS	UNID	20	16,59	331,80
54	RODA DE BRIM TAM: 4 POLEGADAS MÉDIA, UTILIZADAS PARA POLIMENTO E LUSTRAÇÃO	UNID	20	16,59	331,80
55	RODA DE FELTRO TAM: 4 POLEGADAS, UTILIZADA PARA POLIMENTO EM METAL.	UNID.	20	27,18	543,60
56	RODA DE ALGODÃO TAM: 4 POLEGADAS, USADO PARA POLIMENTO FINAL	UNID.	20	16,59	331,80
57	SERRA PARA AÇO RÁPIDO - INDICADA PARA ABERTURA DE MUFLA	UNID.	15	13,11	196,65
58	SILICONE ESPECIAL EXTRADURO PARA LABORATÓRIO. EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR.	KIT	25	851,85	21.296,25
59	SILICONE DE ADIÇÃO INDICADO PARA MOLDAGEM DE PRECISÃO. MATERIAL DE MOLDAGEM	KIT	4	82,80	331,20
60	VASELINA TÓPICA SÓLIDA. POTE DE 01 KG.	POTE	12	60,74	728,88
61	MINI MAÇARICO ORTO GÁS GB 2001 BLAZER- COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE FLUXO	UNID.	3	118,80	356,40



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN



62	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE SUPERIOR ANTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL	PLACA	1500	2,93	4.395,00
63	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE SUPERIOR POSTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL	PLACA	1500	2,93	4.395,00
64	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE INFERIOR ANTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL	PLACA	1500	2,93	4.395,00
65	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE INFERIOR POSTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL	PLACA	1500	2,93	4.395,00
66	POTE DAPPEN DE SILICONE - AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE MÁXIMA 8ML	UNID.	15	2,40	36,00
67	POTE PALADON DE SILICONE - AUTOCLAVÁVEL COM DIMENSÃO 7X4X4CM. INDICADO	UNID.	15	19,37	290,55
68	LAMPARINA ODONTOLÓGICA À ÁLCOOL EM MATERIAL INOX	UNID.	6	58,17	349,02
69	LAMPARINA DE HANAU- LAMPARINA PROTÉTICO UTILIZADA COMO FONTE DE CALOR	UNID.	3	32,21	96,63
VALOR TOTAL DO LOTE XXI					150.912,81

THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
352

Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2024.03.01 12:03:10 -03'00"



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº.: 0101 10 302 0403 2.002** – Gerenciamento do CEO; 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Materiais de Consumo; **Sub Elemento: 3.3.90.30.36** - Material Hospitalar; 3.3.90.30.48 - Medicamentos 3.3.90.30.10 – Odontológico; 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo, com recursos próprios do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, consignados no Orçamento de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. **PREÇO:** os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

6.2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fação Getúlio Vargas.

6.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

7.5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fomento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7.7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportUNID administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro do CPSMLN.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportUNID em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;



- b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).
- 8.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 8.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 8.2.5. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da (s) UNID (s) gestora (s) do CPSMLN.
- 8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a (s) UNID(s) gestora(s).
- 8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
- 8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou fornecimento.
- 9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua UNID competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos/contratados objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.11. Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e, incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de qualquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 10.13 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.14 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE.
- 10.15 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração;
- 10.16 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.18. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 10.19 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 10.20. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, o Consórcio poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN



XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com o CPSMLN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Limoeiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos do CPSMLN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fomentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSMLN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

11.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

11.6. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

11.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do



objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fomentada da autoridade competente;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte - CE, 01 de Março de 2024

Francisca Jeane Gonçalves Lima
Secretaria Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271352

Assinado de forma digital
por THIAGO MARCO
BARROS MAIA:01779271352
Dados: 2024.03.01 12:05:18
-03'00'

Thiago Marco Barros Maia
Representante Legal
MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Francisclis Murtios de Freitas

Nome:
CPF/MF: 078. 611. 593 - 96

02. [Assinatura]
Nome:
CPF/MF: 040. 798. 813. 04